**Decreto-Lei nº2**

**Estabelece o Código de Posturas.**

O Prefeito Municipal de Itamonte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto-lei nº 11, do Governo do Estado de Minas, decreta:

**Art. 1º** - Fica adotado para vigorar neste município o Código de Posturas estabelecido pela lei nº 8, de 16 de novembro de 1927, da Câmara Municipal de Itanhandu.

**Art. 2º** - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste decreto-lei pertencer, que o cumpram e façam executar tão inteiramente como nele se contem. Publique-se, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Itamonte, em 8 de fevereiro de 1939.

1. Arlindo Carneiro Pinto
2. Alfredo Cunha